

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

O TESTAMENTO DE MUMADONA, FUNDADORA DO MOSTEIRO E CASTELO DE GUIMARÃES NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO X.

CARDOSO, Mário

Ano: 1967 | Número: 77

Como citar este documento:

CARDOSO, Mário, O Testamento de Mumadona, fundadora do Mosteiro e Castelo de Guimarães na segunda metade do século X. *Revista de Guimarães*, 77 (3-4) Jun.-Dez. 1967, p. 279-298.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmento.uminho.pt
URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

O Testamento de Mumadona, fundadora do Mosteiro e Castelo de Guimarães na segunda metade do século X (*)

Por MÁRIO CARDOZO.

Como é conhecido, a resistência e, em seguida, o movimento da Reconquista cristã da Península partiu inicialmente de Norte para Sul, em especial da área montanhosa das Astúrias, de onde Pelágio actuou contra a invasão muçulmana. Cabe pois neste Simpósio o tema que apresento, o qual evoca uma destacada figura de Mulher, que muito contribuiu para a consolidação dessa Reconquista territorial e expansão do Cristianismo no Norte da região que hoje constitui Portugal, como fundadora que foi, por meados do século x, do Mosteiro do Salvador e Santa Maria, e do Castelo de S. Mamede, em Guimarães.

Chamava-se Mumadona essa nobre Mulher pertencente à mais alta estirpe aristocrática galaico-portugalense, cujo testamento é sem dúvida um dos mais interessantes documentos da nossa história medieval, diploma esse que faz parte do Cartulário conhecido pela designação de «Livro de Mumadona», pertencente ao Arquivo da Colegiada de Guimarães (hoje Arquivo Municipal), valioso códice que, em 1862, o Governo mandou recolher, lamentavelmente, ao Arquivo

(*) Comunicação apresentada ao Simpósio Internacional da Reconquista Cristã da Península Ibérica, realizado na Cidade de Évora, de 4 a 8 de Outubro de 1966. Constitui o esquema de um trabalho em preparação, mais desenvolvido e pormenorizado.

Nacional da Torre do Tombo, junto com outros documentos da maior importância, que eram património do referido Arquivo vimaranense, num total de 4.203, datados desde o século IX ao século XVI, todos estreitamente ligados à história local.

Consta o «Livro de Mumadona» de 60 fólios de pergaminho, com 310 mm de alto por 225 de largura, e uma mancha caligráfica de 250 mm de alto por 165 de largo, em letra gótica do século XII, contendo 25 a 31 linhas em cada página. Inclui 68 diplomas diversos, apógrafos, ou já cópias de outras cópias mais antigas. De alguns desses diplomas existem, avulsos, os respectivos originais no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. As suas datas situam-se no período que vai desde o século IX ao século XII. O testamento da Condessa Mumadona ocupa as 8 primeiras páginas deste códice. Trata-se de um dos mais antigos cartulários medievais portugueses, cuja importância, básica para a história dos fundamentos da Nação, é desnecessário encarecer, oferecendo valor igual ao de outras colectâneas idênticas, que têm merecido dos nossos diplomatas publicação integral ou parcelar, como sejam o «Livro dos Testamentos» do Mosteiro de Lorvão, o «Livro Preto», da Sé de Coimbra, o «Liber Fidei» da Sé de Braga, os livros de «Doações» dos Mosteiros de Paço de Sousa, Salzedas e Tarouca.

No ano de 1953, em que se comemorou o Centenário da «cidade» de Guimarães e o Milenário da sua existência histórica, tentou a Câmara Municipal desta Cidade publicar, creio que em edição fac-similada, o «Livro de Mumadona». Era momento oportuno. Resoluções desta natureza exigem, tempo, ponderação das dificuldades, método e competência para a sua execução, e não podem portanto ser tomadas de improviso. É certo que já anteriormente o escritor vimaranense Alfredo Pimenta, falecido em 1950, havia pensado nessa edição, quando director do Arquivo Municipal de Guimarães, efectuando então algumas diligências para que a Câmara assumisse o encargo das despesas a efectuar, chegando mesmo a adquirir os microfilmes de todos os pergaminhos contidos no valioso códice, por sinal péssimas fotografias, das quais não seria possível fazer ampliações que dessem gravuras aceitáveis. A publicação do



*Estátua da Condessa Mumadona, inaugurada em Guimarães
no dia 25 de Junho de 1960.*

(Escultura de Álvaro de Brée)

«Livro de Mumadona» não passou, portanto, infelizmente, de uma tentativa vã.

O célebre Testamento (1) de que nos vamos ocupar sumariamente é um apógrafo já do século XIII, cópia de um original que tinha a data de 26 de Janeiro do ano 959, pelo qual a Condessa Mumadona, possuidora de uma avultada fortuna, fez ampla doação de bens móveis e imóveis ao Mosteiro que, entre a segunda metade do ano 950 a começos de 951, fundara em Guimarães. Duas outras cópias do mesmo testamento existem no Arquivo da Universidade de Coimbra, que pertenciam igualmente ao Arquivo da Colegiada de Guimarães, uma das quais do século XII e a outra do século XIII (2).

O exemplar integrado no «Livro de Mumadona» insere, na última folha pergamínacea um codicilo (3) datado do ano 968, que menciona a construção do altaneiro Castelo de Guimarães, monumento designado desde então por «Castelo de São Mamede», mandado igualmente edificar por Mumadona, para defesa do seu Mosteiro, pouco tempo após a confirmação do testamento, ou seja, pouco depois do ano 959.

Através deste precioso documento de Mumadona, constituído pelo seu testamento, foi possível assim fixar, com grande aproximação, as datas da construção de dois importantes edifícios — Mosteiro e Castelo — erguidos na segunda metade do século X, cujos venerandos vestígios ainda hoje, mil anos volvidos podemos ver, bem sugestivos e evocadores de um remoto passado histórico. À sombra desses monumentos prosperaram então pequenos núcleos de povoamento, que já anteriormente ali existiam, e que, no decorrer dos séculos, deram origem à actual Cidade de Guimarães. Não é lícito, portanto, afirmar-se que foi Mumadona a fundadora daqueles dois núcleos urbanos primitivos, mas é certo que a construção do Mosteiro, e seguidamente a do Castelo, haviam de contribuir, por seu turno, para o desenvolvimento de tais agregados de popula-

(1) *Portugaliae Monumenta Historica.—Dipl. et Chartae*, LXXVI.

(2) Avelino de Jesus da Costa, «Documentos da Colegiada de Guimarães», *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, t. III (1947), pp. 561 ss.

(3) *P. M. H.—D. et Ch.*, LXXXVII.

ção, um deles situado na parte baixa do local, onde existia a *villa* de *Vimaranes*, e onde foi erguido o Mosteiro; o outro na colina sobranceira, onde se encontra o Castelo, e que já na época lusitano-romana teria sido assento de um «castro». Neste último lugar sugeriu o saudoso Professor Pierre David que tivesse existido a povoação de *Vama* (1), no tempo de Afonso III de Leão, à qual alude um passo do chamado Cronicon Laurbanense, do «Livro dos Testamentos» do Mosteiro de Lorvão (2). Quanto à vila de *Vimaranes* teria herdado o topónimo do nome do seu primitivo possessor, *Vimaranus* ou *Vimaranis*, formas alatinadas do patronímico *Vimara*, com origem no nome germânico *Wigmar* (3).

Analisemos pois, embora aqui em linhas gerais, esse notável e curioso diploma testamentário. Mas, procuremos perscrutar algo da individualidade das personagens, pelo menos de algumas delas, que nesse documento se movem, a começar evidentemente pela sua autora, a Condessa Mumadona. Que sabemos da biografia e genealogia desta dama tão poderosa e activa, como benemerente? Que luzes têm projectado sobre a sua personalidade, origem, ascendência e descendência, tanto o referido documento como outros existentes nos arquivos nacionais e nos espanhóis, e quais os esclarecimentos que sobre ela têm apresentado as investigações dos historiadores e os comentários dos diplomatas? É o que bem desejaríamos poder condensar nesta breve notícia, embora desde já possamos afirmar que poucos e insuficientes são os pormenores que conseguimos recolher acerca da vida e da actuação destas figuras históricas, integradas no ambiente social e político da nossa Alta Idade Média.

Mumadona, ela própria nos diz no seu Testamento, era filha dos Condes Diogo Fernandes e Onega. Tinha duas irmãs, Leodegúndia e Munia, e um irmão, o Conde Ximeno Dias casado com Adosinda, prima do Rei

(1) Pierre David, «Vama e Guimarães», *Rev. Port. de História*, Coimbra, t. III (1947), p. 189 ss.

(2) *P M H.-Scriptores*, p. 20: «Era DCCCC.XI^a uenit rex adefonsus in uama, et in VI^o die uimara mortuus est».

(3) J. M. Piel, «Os nomes germânicos na toponímia portuguesa», *Boletim de Filologia*, Lisboa, t. VII (1944), fasc. 4.

Ramiro II e irmã de S. Rosendo, bispo de Mondonhedo, fundador do Mosteiro de Celanova em Galiza. O pai de Mumadona era descendente de uma nobre família galega, ou talvez castelhana, mas desde muito tempo radicada na Galiza; e a mãe parece que descendia do casamento de um príncipe de Pamplona com uma dama também chamada Leodegúndia, irmã de Afonso III.

Casou Mumadona com o Conde Ermenegildo Gonçalves, ou Mendo Gonçalves, filho dos Condes de Deza, Gonçalo e Teresa, e irmão de Aragonta, segunda Mulher de Ordonho II, o qual da primeira Mulher teve um filho que foi o Rei Ramiro II (1).

Teve Mumadona os seguintes filhos: Gonçalo, Diogo, Ramiro, Nuno e Aires, e uma filha de nome Onega. Desta geração, seu filho Gonçalo Mendes veio a ser um grande e poderoso magnate, tronco dos condes que constituíram a dinastia senhorial do Condado Portucalese, o qual, em 983, cumulou largamente de bens o Mosteiro de Guimarães (2), tal como, vinte e quatro anos antes, sua mãe havia feito. Foi casado com Ilduara Pais, sua prima, de cujo matrimónio houve quatro filhos, um deles chamado Mendo, que por sua vez, de seu casamento com Tutadomna, teve uma filha de nome Elvira, que veio a ser a Mulher de Afonso V, rei de Leão.

Dos restantes filhos de Mumadona, Nuno morreu ainda muito novo. Outro seu filho, Ramiro, tomou ordens sacerdotais, chegando a diácono (3); foi casado, mas separou-se de sua Mulher, de nome Adosinda, talvez por mútuo acordo, possivelmente para ingressarem na vida religiosa. Em 950, na partilha de bens por morte de seu pai, Ramiro figura e assina na qualidade de diácono, como confirmante daquele diploma (3). Em 964 já havia falecido, como consta de uma cártula de Moreira e Castineira, na qual sua viuva

(1) Para o conhecimento da árvore genealógica de Mumadona encontram-se muitos elementos nos trabalhos do Prof. da Fac. de Letras da Universidade de Barcelona, Dr. Emilio Sáez Sanchez, publicados na Revista madrileña *Hispania*: «Notas al episcopologio minduniense del siglo X», t. VI (1946), n.º XXII, p. 3 ss., e «Los ascendientes de San Rosendo», t. VIII (1948), n.º XXX, p. 3 ss.

(2) *PMH.* — *D. et Ch.*, CXXXVIII.

(3) *Idem*, LXI.

se lhe refere por estas palavras: «...uiro meo *diue memorie* Ranimirus menendi» (1); e anos mais tarde, em 983, também seu irmão Gonçalo, na grande doação acima citada que fez ao Mosteiro de Guimarães, alude igualmente à morte de Ramiro por estas palavras, a respeito de uma troca de terrenos com sua cunhada Adosinha: «...comutavi cum mea cognata Adosinda, *post decessu germani mei Ranimiri*» (2).

Onega, única filha de Mumadona, que esta destinava à vida de religiosa e dotara com o Mosteiro que mandara edificar em *Vimaranes*, vila pertencente a essa filha, recusou-se a seguir o noviciado e casou-se com Gutierrez Rodrigues (3).

Da vida dos outros dois filhos de Mumadona, Diogo e Aires, não conseguimos recolher qualquer notícia ou pormenor especial.

Deste ligeiro quadro da aliás complicada árvore genealógica da Condessa Mumadona pode pelo menos concluir-se que a fundadora do Mosteiro e do Castelo de Guimarães era Senhora de nobilíssima estirpe, e julgamos ser igualmente lícito afirmar, com relativa segurança, ter sido neta materna da princesa Leodegúndia, filha de Ordonho I, sobrinha de Afonso III, bisavó de Afonso V, prima em segundo grau de Ramiro II, e talvez ainda tia, por afinidade, deste mesmo rei (4).

É desconhecido o ano em que Mumadona nasceu e o ano em que faleceu. Sabe-se apenas através de uma escritura de 22 de Fevereiro de 926, pela qual Ramiro II fez concessão da *villa* de Creixomil, nos subúrbios de Guimarães, a Ermenegildo e a sua Mulher Mumadona (5), que nessa data já estava casada. É conhecido que em 7 de Setembro de 992 ainda vivia, por um documento em que lhe foram doados certos bens em Barreiros e Soutelo (6), e pode concluir-se, sem receio de

(1) *PMH.-D. et Ch.*, LXXXVIII.

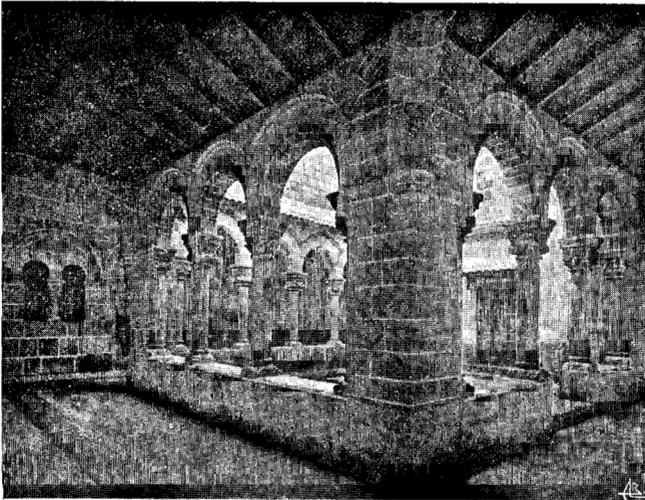
(2) *Idem*, CXXXVIII.

(3) *Idem*, LXXVI, e nota 1 da página anterior.

(4) Vide *op. cit.*, nota 1, da pág. anterior, e Mário Cardozo, «Seria Mumadona tia de Ramiro II, rei de Leão?», *Bracara Augusta*, Braga, t. XIV-XV (1963), p. 161 ss.

(5) *PMH.-D. et Ch.*, XXXI.

(6) *Idem*, CLXVI.



Claustro românico, do século XIII, da Igreja de Santa Maria de Guimarães, construído no local onde teria existido o Mosteiro mandado edificar por Mumadona, em meados do século X.

lapso, que Mumadona chegou a uma idade avançada, para cima dos 80 anos, sendo de supor que tivesse casado à volta dos seus vinte anos, visto no próprio testamento afirmar ter contraído matrimónio quando ainda bastante nova (...*ad annos iuuentutis deducta uiro nomine Ermegildo matrimonio sum coniuncta*). Em 15 de Maio do ano 999 aparece o seu nome num documento referente a uma questão posta por Lovesendo Abenazar e seus irmãos contra ela e contra o abade Gonta, do Mosteiro de Guimarães, acerca da *Villa* de Soutelo (1), mas é natural que nessa altura já a Condessa não vivesse. Quanto ao marido, Ermenegildo Gonçalves, aparece pela última vez o seu nome como confirmante numa doação de Ramiro II ao Mosteiro de Lorvão, no ano de 943 (2); mas em 950 já havia falecido, ano este em que Mumadona, então viúva, fez com os filhos a partilha dos bens herdados (3).

*

Passemos então a analisar e a comentar ligeiramente o texto do Testamento, a cuja versão e interpretação nos aventuramos, havendo, para o esclarecimento das dúvidas e dificuldades que neste trabalho nos surgiram (e muitas foram), recorrido ao saber e conselho de latinistas, historiadores e medievalistas autorizados, cujos nomes nos aprás mencionar aqui, com todo o reconhecimento: na tradução do documento, redigido no baixo latim medievo, repleto, como geralmente acontece em diplomas desta natureza, de ambiguidades, erros e omissões atribuíveis aos escribas dos originais, ou posteriormente aos copistas, autores dos apógrafos, muito nos auxiliaram o saudoso amigo Padre Francisco Silva, que foi secretário ilustre do Bispo de Angra, Dom Guilherme da Cunha (ambos já falecidos), e o Sr. Prof. liceal, distinto latinista, Dr. Adriano Nunes de Almeida. Na interpretação de vários períodos mais ou menos obscuros, prestaram-nos valiosos esclareci-

(1) *PMH.* — *D. et Ch.*, CLXXXIII.

(2) *Idem*, L.

(3) *Idem*, LXI.

mentos, por intermédio do ilustre medievalista Sr. Prof. Dr. Avelino de Jesus da Costa, o Sr. Dr. Ruy Pinto de Azevedo, ilustre Presidente da Secção de Historiografia deste Simpósio, e o falecido Dr. José Saraiva. Consultámos igualmente o historiador Sr. Dr. Mário Martins, S. J., e o Prof. de Direito Romano na Universidade de Santiago de Compostela, Dr. Álvaro d'Ors. Na parte histórico-genealógica, muito aproveitámos dos trabalhos do Prof. da Universidade de Barcelona, Sr. Dr. Emílio Sáez (1), e, na etimologia de vários antropónimos e topónimos, grande concurso nos prestou o erudito filólogo Dr. Joseph Piel, então Professor na Faculdade de Letras de Coimbra (2). Para todos a nossa profunda gratidão.

*

Os bens que, no Testamento de Mumadona figuram doados ao Mosteiro de Guimarães são constituídos por várias espécies distintas, a saber:

1. Herdades (*villae*) situadas numa extensa área, em diversos lugares, desde a Galiza à região de Coimbra, e da costa atlântica à Serra do Soajo e a terras de Além-Tâmega.
2. Objectos do Culto cristão.
3. Livros litúrgicos.
4. Paramentos e indumentária sacra.
5. Artigos de uso doméstico.
6. Animais de trabalho existentes nas herdades.

Começa Mumadona, neste interessante diploma, por se referir ao seu casamento, mencionando os filhos que desse matrimónio houve, e o desejo, por seu marido manifestado à hora da morte, de que ela distribuisse

(1) *Op. cit.*, nota 1 de p. 7.

(2) Vide *op. cit.* nota 3 de p. 6, e: «Nomes de possesores latino-cristãos na toponímia asturo-galego-portuguesa», *Biblos*, Coimbra, t. XXIII (1948), p. 160 ss.; «Sobre a formação dos nomes de mulher medievais hispano-visigodos», *Estudios dedicados a Menendez Pidal*, Madrid, t. VI (1956), p. 142-43.

a quarta parte dos bens comuns pelos pobres e peregrinos, viúvas e órfãos, ou em benefício da Igreja, o que ela, com a grande doação que resolvera fazer a favor do Mosteiro de Guimarães, se dispunha a cumprir.

Recorda em seguida, com mágua certamente, o facto, que atrás citamos, de a sua única filha, Onega, não ter querido consagrar-se à vida religiosa, e preferir o matrimónio e a vida mundana, depois de se encontrar já em comunidade com outras noviças no Mosteiro de Guimarães, que propositadamente fizera construir para essa filha ali professar. Mas vê-se que acabou por se conformar com a rebeldia da noviça, pois no próprio testamento faz a transcrição da conhecida sentença do Evangelho de S. Mateus, que diz «muitos são os chamados e poucos os escolhidos» (*multi sunt uocati, pauci uero electi*) (1). Em face da negativa formal da filha em aceitar a vida monástica, Mumadona informa que então se propusera oferecer-lhe uma outra herdade em troca da *villa* de *Vimaranes*, onde o Mosteiro fora construído, e onde a própria Mumadona acabou por ingressar, na qualidade de *conversa* e *oblata* (2). Alude ainda ao facto de a filha e seu marido Gutierres Rodrigues acederem de boa mente àquela troca de terrenos, e de concordarem até na permuta de mais outras pequenas vilas.

Refere-se depois à morte de seu filho Nuno, roubado ao seu carinho ainda na flor da juventude, a quem dedicava particular amor materno, chamando-lhe «penhor da sua afeição» (*dulcissimus mihi pignus Nunnus*) e pondo em relevo os sentimentos de piedade cristã desse filho querido, que à hora da morte a encarregara de distribuir conforme entendesse em obras de caridade, como

(1) *Evangelho de S. Mateus*, c. XX, v. 16 e c. XXII, v. 14.

(2) *Conversa*, sinónimo de convertida à fé cristã. Mas o sentido especial que esta palavra tinha, na época de Mumadona, era a de mulher que renunciando à vida mundana abraçava a vida religiosa, para se penitenciar dos pecados, e se recolhia a um convento sem contudo ter professado. *Oblatos* eram seculares que doavam os seus bens, no todo ou em parte, a um mosteiro e entravam ao serviço do mesmo, por vezes até como servos, prestando inteira obediência ao respectivo prelado; outras vezes pessoas casadas ou não, que continuavam vivendo nas propriedades que haviam doado ao mosteiro, mas então como simples usufruárias.

sufrágio por sua alma (*pro illius anime remedium*), uma parte dos bens que lhe haviam tocado (1).

Após esta série de informes de carácter um tanto sentimental, entra então a doadora pròpriamente na matéria do testamento, começando, como é usual no formulário dos diplomas medievais desta natureza, por uma longa invocação dirigida ao Salvador do Mundo e à Virgem Maria, como oragos principais da Igreja do Mosteiro, seguida da invocação dos oragos secundários: — os santos Apóstolos Pedro e André, Tiago e João, Filipe e Bartolomeu, Tomé e Mateus, Tiago, o Menor, e Judas Tadeu, Simão, Judas Cananeu e Paulo; os pontífices eleitos de Cristo, Cipriano, Martinho, Cristovão, Torcato, Saturnino, e Agostinho; os mártires Acisclo, Romão, Valeriano, Facundo e Primitivo, Justo e Pastor, Adriano, Julião, Sebastião, Jorge, Félix e Tirso; as bemaventuradas Virgens Eulália, Leocádia, Cristina, Vitória, Basilissa, Natália, Justa e Rufina, Inês e Emerenciana (2). Finalmente, alude às virgens que no Mosteiro viviam em comunidade, passando em seguida a descrever todos os bens que, de sua livre e espontânea vontade, doava ao referido Mosteiro por ela mandado edificar.

Mas, cautamente, para que mais tarde não surgissem quaisquer dúvidas, indica, com a precisão possível, no testamento, a localização desse Mosteiro, cuja basílica diz estar situada «na já referida vila de Guimarães, em território pertencente ao termo de Braga, perto do cha-

(1) Na Idade Média (e ainda por vezes nos tempos actuais) o motivo que especialmente levava à execução de doações e legados testamentários em favor da Igreja era o desejo da remissão dos pecados e o terror das penas do Inferno, que todo o bom cristão receava, se morresse sem praticar esses actos de piedade, para «remédio da sua alma», expressão frequentemente empregada no formulário habitual dos documentos da época.

(2) Pierre David, «Le Sanctoral hispanique et les Patrons d'Églises entre le Minho et le Mondego, du IX^e au XI^e siècle», *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle*, Coimbra, 1947; «Les Saint^s Patrons d'églises entre Minho et Mondego jusqu'à la fin du XI^e siècle. Étude d'Hagiotoponymie», *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, t. II (1943), p. 221 ss.

J. M. Piel, «Os nomes dos santos tradicionais hispânicos na toponímia peninsular», *Biblos*, Coimbra, t. XXV (1949), p. 287 ss., e t. XXVI (1950), p. 281 ss.

Testamentum qd fecit dona magna. de suas villas ad...
Vincem remanellum huius colore nambigat...
Plerisq; nobilitum ac ingulatum dicitur motur...
muma duna didacta teneat...
Uenans didacta uro mie. Ernegildo pte funduluy...
madommo sum diuucta idemideng; cum effem' coneri...
car nobilitas pculum doti genuy liberos...
mib; fundulub; Didac; Rannur; sun;...
i ms dum pacto uite curtu timmo puenit...
migracionis sue uerupto sensu...
le affimos recedulos sibi. Plagium hie...
ello tendant. raras tuenadit. uis...
tando; paret ubi deuotione uoluntatis...
senat; ut omie qnta pars...
impau pub; regnis uidijs...
to deuotionis bone adfensum...
cauay; obfuis obolendo...
quidem possenti...
pna fundu;...
cuiusmodi diuisionis...
sue mer once. villa...
uicam degebat...
enobio sub manu...
pcepti...
dmaner. pax...
uifa e;...
uume redire ualuisse...

Primeira página do Testamento de Mumadona ao Mosteiro de Guimarães, no ano de 959.

(Do Cartulário chamado «Livro de Mumadona», do Arquivo da Colegiada de Guimarães, actualmente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo)

| | |
|---|--|
| notam salutis receptam mee meritis genuice. of | |
| quam ego detrahe hic scin matris mee of firmo. | |
| Guenti iudici. of | |
| Similiter regonora. of | |
| Stim alora. of | |
| Wendus mendit. of | |
| Zellus alora. of | |
| Yeremud uimq. of | |
| fredenad siloniz. of | |
| Stim floras. of | |
| Aldecomtus godefmar. of | |
| Stromanc' espandiz. of | |
| Strola onera. of | |
| Saban' onera. of | |
| Stim' d' siloniz. of | |
| Guenti' lora' deis. | |
| fermadus gucterit. | |
| Rudelfindus d'ne. | |
| Dimarum pbi. | |
| Ludicus godefidi filii. utis. | |
| Item de eadem testameto. rade castello. s'io manere | |

| | |
|--|--|
| | ost' amulio u' tempis qd' hic seras testamtu' ispectu' m'lorz |
| | e' ofirmatu' p'p' curio genalhu' utruq' m'hu' u'ie religiois |
| | sub' m'bu' r'm' m'lorz' mecu'. laborauim' castellu' qd' uocatur scin ma |
| | mes in locu' p'dem alpe lacto. qd' e' sup' hui' monathio ofirmatu' p' |
| | de f'ensaculo hui' s'io' nobis. Jactum' eni' f'iu' r'coru' in ipso monathio |
| | p'sub' r'ed'. ita ut si actio talis f'uit q' filij n'ri v'and' saluz' r'onnuce |
| | in hoc castellu' m'cedere uolunt. n' habeant licentia eni' m'ista |
| | p'p' ext'neandi nisi sic p'parte monathij p'manenti. Amura filij n'ri |

| | |
|---|--|
| Sub' r'one Rudelfindus epe. of | |
| Sub' ipso saluato's: r' m'it' p' d' r' m' n' d'. | |
| Sub' u'ed' p'ris clemia. u' u'ult' p' d' r' m' n' d'. | |
| Sub' amniculo creatous | |
| Dulac' epe' u'p' sandecus. of | |
| Sub' d' o' u'ertio. r' m'eg' d' epe' of | |
| Sub' e' sac' cordia. utraul' fus | |
| u'it' d' f'edis sap'is epe. of firmo. | |
| O' d' onnus alba' u'it'. | |
| U'lor' c'ellenou'ed' p'positus. of | |
| Quicilla' c'uy' l'g' d' s'. | |
| Al'lor'us rufus. of s'. | |
| Marinus of illius | |
| franchimuz'. of s'. | |
| Armane d'ns p'la' plagi. | |
| Al' d' d' indus f'ic' minus. | |
| fredenadus p'positus. | |
| Mathe' p'bi. O' d' onno p'ncianz. | |

Última página do Testamento de Mumadona, onde tem início o codicilo em que se alude à construção do Castelo de S. Mamede.

mado Monte Largo, entre os vales dos rios Ave e Vizela» (...*baselica sita est in iam dicta villa vimaranes territorio urbis Bracara aut procul ab alpe latito inter bis alucis uehementibus aue et auizella*).

Manifestando depois a sua humildade cristã, considera-se «serva de Deus e de todos os servos de Deus» (*ego ancilla dei [et] omnium seruorum dei*), penitencia-se dos seus numerosos pecados, e, em confiada súplica, roga a reconciliação dos santos da Côrte celestial, para o que, no fervoroso desejo de obter piedade e perdão, havia mandado edificar aquele mosteiro de frades e freiras (1), para que ali vivessem castamente, ao serviço do Senhor.

Concedia pois ao dito Mosteiro as seguintes vilas, terras e direitos temporais:

As vilas de Guimarães, Creixomil, Turiz, Fornos e Lourosa,
Soutos e terras na vila de Azurém,
As incomunicações (2) de Gominhães, na vila de Sesil,
No Paço, tudo quanto pertenceu a Ero Vermudes,
A incomunicação de vila Frende,
A vila de Silvares, em Antemil,
Metade da vila chamada *Elanci* (?),
A vila de Atães, em Morteiras,

(1) Os mosteiros *dúplices* não eram geralmente bem vistos, precisamente pelos inconvenientes que essa duplicidade oferecia, pois apesar de separados e independentes os dois sexos, a vizinhança, lado a lado no mesmo edifício, das duas comunidades dava lugar a situações, se não imorais pelo menos duvidosas. Daí começaram os mosteiros, a partir do século XI, a conterem apenas uma só classe de religiosos.

(2) A *incomunicação* era um contrato usado com frequência nos séculos X e XI, o qual estabelecia entre duas ou mais pessoas o condomínio sobre determinados prédios. Alguns dos actos desta espécie eram resultantes da necessidade que certos proprietários tinham de se associarem a outrem, com categoria para lhes defender os seus direitos, ou mesmo a própria segurança individual. Desse modo, facultando a um homem poderoso uma parte dos proventos de certo prédio, se alcançava protecção eficaz para a propriedade toda. Por vezes a incomunicação provinha de uma doação régia. (Vide Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, Lisboa, 2.ª ed., 1945-1954, Vol. I, pp. 179 e 388, e Vol. VI, p. 349).

A terça nas vilas de Sobradelo,
 A vila de Adaúfe, junto ao Cávado,
 No litoral, a vila chamada Vilar,
 Tudo quanto possuía nas pequenas vilas de
 Perafita e Joane,
 A vila de Frades,
 A vila de Alquerubim, no território de Coimbra,
 Terras e salinas em Aveiro,
 As incomunicações de Pedralva,
 A vila de Luzim, em Riba-Tâmega,
 A Igreja de S. Félix e S. Mamede,
 As encartações (1) de Ferreira,
 A vila Cunha e parte do Monte Córdova,
 Em Prado Antil, uma vila que lhe deixara sua
 sobrinha Châmoa,
 As Igrejas de S. João e S. Salvador,
 A vila de Moure, em Felgueiras,
 A vila de Santão, em Riba-Sousa,
 Parte da vila de Tagilde, em Riba-Vizela,
 As vilas de Pedroso e de Senra de Canedo,
 As incomunicações de Penacova,
 Parte do Soajo, em Riba-Lima,
 Terras em Moimenta, sob a Portela do Vez, Parte
 da vila de Serzedelo, no sopé de Castro Mau,
 No litoral, parte da vila de *Castiniaria* (?), junto
 da Ponte Velha,
 A vila de Nespereira, Entre-ambas-as-Aves,
 No Entre-Douro-e-Tâmega, a vila de Porto,
 em Deza, e a vila da Várzea, que pertenceram
 a seu falecido filho Nuno,
 Em Riba-Minho, uma parte de *Amacistelo* (?),
 Na Galiza, uma parte em Pousada,
 Terras em *Miliarata* (?) e pomares em *Fonsini* (?).

Foram numerosas, como se vê desta relação sumária, as propriedades agrícolas doadas ao Mosteiro (2).

(1) *Encartação*, concessão ou contrato feito e firmado com o provimento de um diploma, ou *carta*.

(2) A localização de muitas destas *villae* doadas por Mumadona ao Mosteiro, parte das quais situadas na região abrangida pelo actual concelho de Guimarães, encontra-se indicada na obra do Prof. Dr. Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da Diocese de Braga*, Coimbra 1959, 2 vols.

Menciona o Testamento em seguida as diversas alfaias e objectos do culto entregues à Igreja do Mosteiro:

- Uma cruz de ouro no valor de 150 soldos (1),
ornada de pedras preciosas,
- Uma capa bordada a ouro e ornamentada de
pedras, no valor de 260 soldos,
- Dípticos (2) no valor de 80 soldos,
- Três coroas ornadas de pedras, no valor de
70 soldos,
- Dois cálices, um deles no valor de 60 soldos,
outro no valor de 50,
- Quatro cruzes douradas,
Dípticos,
- Torques (3) dourados e ornados de pedras,

(1) *Soldo*. Além das moedas efectivas ou reais, o comércio introduziu nas transacções outras moedas imaginárias chamadas *moedas de conta*, às quais correspondia um certo número de moedas reais, variável conforme a localidade e a época. Em Espanha e Portugal a moeda de conta era o *soldo*. Nos documentos mais antigos dos nossos arquivos encontram-se especificadas várias espécies de soldos: kazimios, romanos, galeganos, maometanos, leoneses, portugueses, etc. O soldo leonês tinha o mesmo valor do português: 1 soldo = 12 dinheiros, 8 soldos = 1 morabino de prata, 20 soldos = 1 libra. A um soldo correspondia um módio (alqueire) de trigo ou uma ovelha. (Vide Teixeira de Aragão, *Descrição Geral e Histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal*, Lisboa, t. I (1874), p. 18 ss. Cláudio Sanchez-Albornoz, «El precio de la vida en el Reino Astur-Leones hace mil años», *Logos*, Buenos Aires, año III (1945), n.º 6).

(2) *Dípticos* eram listas ou relações, compostas em duas tábuas ligadas. Os dípticos cristãos ou eclesiásticos tinham várias designações, conforme o seu fim. No uso desses dípticos da Igreja contendo as listas dos fiéis, vivos e mortos, havia três categorias: a lista dos mártires e confessores; a dos fiéis de certa categoria, benfeitores da Igreja, como pontífices, bispos, imperadores, príncipes, magistrados etc.; finalmente a dos mortos na comunhão da Igreja. A dos fiéis era lida em voz alta pelo diácono durante a Missa, em seguida ao «Ofertório», uma dos vivos, outra dos mortos (*mementos*). No século VIII começou a fazer-se a leitura em voz baixa, até que entre os séculos XII e XIII deixou de fazer-se a leitura (Vide Du Cange, s. v. «Diptagus»).

(3) É interessante registar o facto de, neste período medieval, figurarem, entre os objectos destinados ao culto cristão, os chamados *torques*. Seria este nome aplicado a objectos idênticos aos que, na época proto-histórica tinham essa designação? *Tor-*

Urcéolos (1), de 8 soldos,
 Dois candelabros,
 Duas lucernas,
 Lâmpadas de 100 soldos,
 Quatro sinos fundidos, em metal, e outras tantas sinetas,
 Dois turíbulos (2), um deles no valor de 50 soldos, e outro no de 60 (*cum suis felis oblati?*),
 Estolas (3) bordadas,
 Capas,
 Duas estolas de linho para serviço do altar,
 No tesouro, 12 colheres, um cálice de ouro, da Missa, e duas bacias de mãos,
 Duas pátenas (4), duas outras gravadas e ramos de palmas.
 Vasos, arcas e conchas, no refeitório,

Apresenta em seguida o Testamento uma relação de vinte livros litúrgicos, a saber: (5)

3 Antifonários,
 1 Missal,

ques eram então nesse tempo remoto certos colares rígidos, de origem céltica, constituídos por um aro penanular de ouro ou de prata, usados ao pescoço, como ornamento e distintivo dos chefes do *clan*. O nome provinha de o aro se apresentar em forma de torso (do lat. *torquere*), e dele derivou o antropónimo *Torquato* (homem que usa torques).

(1) *Urcéolo*, vaso sagrado, de cobre ou de prata, destinado ao *Crisma*. A *sítula* era uma concha do mesmo metal, que se destinava a idêntico fim (Du Cange, VI, 540).

(2) *Turíbulo*, incensório móvel que era sustentado por correntes. Os fixos chamavam-se *thymiateria*. Acompanhando o turíbulo figurava a naveta (*acerra*), onde se guardava o incenso. Os turíbulos apresentavam a forma globular, e as navetas a de um barquinho (Du Cange, VI, 1139 e 1141).

(3) *Estola* era primitivamente uma túnica aberta na frente, ornamentada com uma cercadura que abraçava o pescoço e acompanhava as bandas até a fimbria. Dessa antiga túnica ficou apenas em uso a cercadura mais ou menos ricamente bordada, a constituir a peça litúrgica ou paramento ritual (Du Cange, VI, 748).

(4) *Pátina*, disco metálico, um pouco côncavo, com que na Missa o sacerdote cobre o cálice e sobre o qual coloca a hóstia.

(5) A livraria doada por Mumadona ao Mosteiro foi objecto de um interessante artigo de Júlio Dantas intitulado «Os livros em Portugal na Idade Média: I — A livraria de Mumadona», *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, Lisboa, 2.ª série, t. II (1921), pp. 2-7.

- 1 Leccionário e Manual das Ordens,
- 2 Saltérios,
- 1 Ofício da Paixão e Orações,
- 1 Vulgata,
- 2 Regras de Moral,
- 1 Cãnone,
- 1 Colações e Vidas dos Padres no Deserto,
- 1 Apocalipse,
- 1 Etimologias,
- 1 História Eclesiástica,
- 1 Doze Salmos dos Varões Ilustres,
- 1 (sob a mesma capa):
 - Regra de S. Pacómio,
 - Passionários de St.^o Ambrósio, S. Bento,
 - Santo Isidoro e S. Frutuoso,
 - Regra das Noviças,
- 1 pequeno livro contendo:
 - Regras de S. Bento, Santo Isidoro e S. Frutuoso,
 - Livro dos Diálogos,
 - Instituições do Beato Efraím,
- 1 pequeno livro contendo:
 - Vida do Bispo S. Martinho,
 - A Virgindade de Maria.

Segue-se o inventário da indumentária sacra e outros objectos:

- 3 vestes eclesiásticas,
- 2 alvas ⁽¹⁾,
- 2 *saibis* (?),
- 1 *morcum* (?),
- 1 abano de alvecim ⁽¹⁾,
- Veus de linho,

(1) *Alva*, vestimenta que o sacerdote usa nas cerimónias religiosas, comprida e branca, por cima do vestuário secular e do *amicto*, que é um pano branco lançado sobre os ombros, antes de vestir a alva. (Vide Du Cange, I, 270 ss.).

(1) *Abano* ou leque com que o acólito enxota as moscas da cabeça ou face do celebrante. *Alvecim*, certa seda branca e muito fina.

- 4 frontais (1),
- 2 tapeçarias greciscas (2).
- 2 tapeçarias de aluz (3),
- 5 casulas, sendo uma delas piscina (4) e três de aluz,
- 5 dalmáticas (5),
- 2 alvas, sendo uma delas piscina,
- 3 frontais, um deles de alvecim e outro de pano tiraz (6),
- Casulas de linho,
- 10 túnicas.

Vem depois os artigos para uso doméstico:

- 10 colchas, sendo umas de tapeçaria e outras sarjadas,
- 12 ganapés (7),
- 100 ganapés de linho,
- 100 plumaços (8),
- 100 travesseiros,

(1) *Frontal*, revestimento da parte anterior do altar, ornamento de telas ricas ou véus, tapeçarias, metais cinzelados ou esmaltados, tábua esculpida ou pintada, couro lavrado e policromado (Du Cange, III, 726).

(2) Tapeçaria *grecisca*, porque era manufacturada na Grécia.

(3) Tapeçaria de *aluz*, tecido espesso e felpudo.

(4) *Casula*, o mais vistoso paramento do sacerdote ao celebrar a Missa. Ricamente bordado, é vestido sobre todos os outros. Casula *piscina* ou *piscinia*, talvez porque nela estivessem pintadas ou bordadas figuras de peixes (*piscis*), que é um dos símbolos cristãos (Vide Du Cange, V, 505).

(5) *Dalmática*, espécie de túnica com abertura superior, de vestir pela cabeça, e com mangas. É um paramento litúrgico usado pelos diáconos nas festas solenes da Igreja, assim chamado porque primitivamente era fabricado na Dalmácia. (Du Cange, II, 1300).

(6) Pano *tiraz*, pano de linho com ramagens e por vezes entretecido de ouro, usado tanto nas vestes religiosas, como nos frontais de altar, etc.

(7) *Ganapé*, espécie de manta ou cobertor peludo, de lã. (Du Cange, III, 796).

(8) *Plumaço*, travesseiro ou almofada cheia com penas, naturalmente para os leitos. Também se usavam almofadas para colocar o missal, em lugar das estantes de madeira que só entraram em uso pelo final do século xv. O missal tanto era pousado no altar, como sustentando nas mãos do acólito. (Du Cange, V, 581).

5 cobertas,
4 pares de *línulas* (?),
30 toalhas de mesa,
50 toalhas de várias côres,
100 lençóis de linho.

Finalmente, indica o Testamento os animais igualmente doados, existentes nas herdades:

30 cavalos,
50 machos e mulas,
70 éguas,
3 cavalos reprodutores,
4 burros,

Todas as vacas existentes na Várzea, no Soajo,
e nas incomunições com os colonos agrícolas,
Todas as ovelhas, bois e outros animais existentes nas vilas mencionadas no testamento.

Fecha o diploma com as fórmulas notariais em uso, ratificando a firmeza de tudo quanto foi mencionado, que ficaria constituindo para sempre legítima propriedade do Mosteiro de Guimarães, e lhe era concedido para sustento das monjas e monjes nele habitando, bem como para a despesa com os serviços do Culto, esmolas, recolhimento de pobres, peregrinos ou de quaisquer adventícios, sem que outras pessoas estranhas, parentes ou não da doadora, jamais pudessem alegar direitos sobre esta doação que fazia ao referido Mosteiro. E se algum dia qualquer que fosse, tal pretendesse, apela Mumadona para que sobre ele recaia o terrível anátema seguinte: «Que fique excumungado perante Deus e os santos Apóstolos, de modo que para ele não haja ressurreição e, por sentença divina, sofra pena igual à de Judas traidor, e ande neste mundo coberto de chagas desde o alto da cabeça à planta dos pés, e se revolva na lama com a lepra do corpo e cheio de vermes, não receba o Corpo nem o Sangue do Senhor, e permaneça públicamente excluído de exercer qualquer cargo civil ou eclesiástico». Mas não ficava por aí o desejo do castigo, pois ainda no Testamento se adverte que «sendo o usurpador chamado à responsabilidade pela justiça do Conde ou do Rei, dos

prelados ou dos possesores da terra, pagaria sete vezes o valor daquilo de que pretendia apropriar-se».

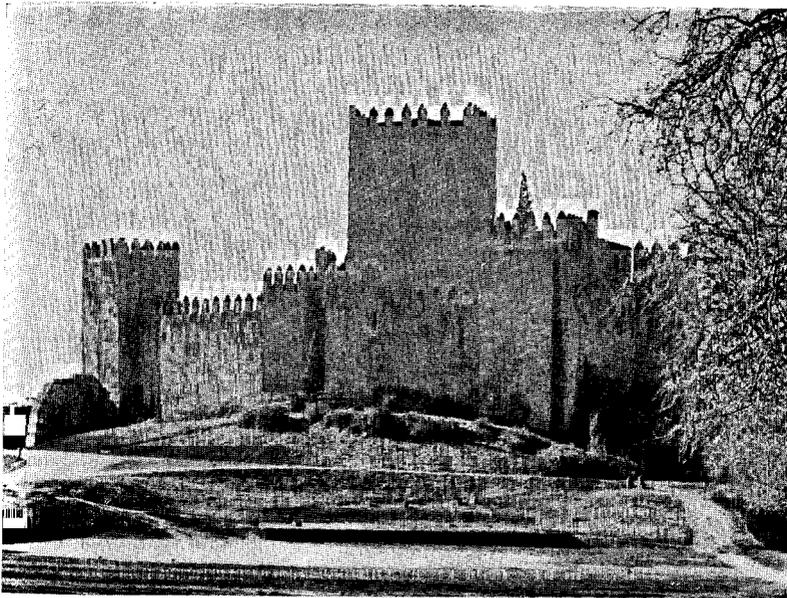
Indica finalmente o Testamento a data em que foi lavrado, 7 das Calendas de Fevereiro da era 997, ou seja, 26 de Janeiro do ano 959, dia em que se realizou a sagração da Igreja do Mosteiro, confirmando Mumadona pela sua própria mão (*propria manu confirmavi*) o pergaminho, autenticando-o com o seu sinal, seguindo-se as confirmações de seus filhos e genro — Gonçalo, Diogo, Ramiro, Aires, Onega e seu marido Gutierres Rodrigues — e as de outras pessoas presentes ao acto: Mendo, Mendes, Telo Aloítiz, Vermudo Vermudes, Fernando Siloniz, Nuno Froilaz, Afonso Gundesindes, Fromarigo Espasandiz, Froila Onerici, Sabarico Onerici, Nuno (chamado Siloniz), Gunterico Loítiz (diácono), Fernando Gutierres, Rosendo (diácono), Vimaro (presbítero), Lúcido (irmão de Godestei e diácono). Assinam também o documento como confirmantes diversos prelados e outros eclesiásticos: Rosendo (bispo), Sesinando (pontífice iriense), Viliulfo (bispo de Tui), Diogo (bispo), Adolfo (bispo), Ordonho (abade), Aloito (prepósito de Celanova), Quintila Eroylgi (confesso), Martinho (confesso), Franchimiro (confesso), Arriana (diácono, filho de Paio) Adosindo (frade), Fernando (prepósito), Mateus (presbítero), Ordonho Ponciano.

Não indica o diploma o nome do notário, nem o da localidade onde foi lavrado, mas é natural que o fosse na própria vila e Mosteiro de Guimarães.

*

Na última folha deste apógrafo integrado no Cartulário de Mumadona, encontra-se lançado um codicilo, com data de 4 de Dezembro de 968, referente ao Castelo de Guimarães, sob esta rubrica: «*Item de eadem testamento et de castello sancto mameten.*»

Diz este texto final, que, pouco tempo depois da confirmação das disposições testamentárias que acabamos de analisar, surgira nas imediações da região uma incursão de pagãos ou de gentios (*gentilium*), portanto entre os anos de 959 e 968, sem esclarecer quais fossem esses *gentios*. Mussulmanos? Normandos? Tratar-se-ia tal-



O Castelo de S. Mamede, em Guimarães, edificado nos começos da segunda metade do século X, e sucessivamente ampliado em séculos posteriores.

vez de piratas escandinavos, os chamados *vikings* ou *normandos*, que precisamente por essa época infestavam e saqueavam com frequência as costas da Galiza e penetravam no interior do território, tendo mesmo chegado, nos começos do século XI, ao Castelo de Vermudo, em Vermoim (V.^a N.^a de Famalicão), a poucos quilómetros de distância de Guimarães (1).

Com receio de tais assaltos mandara então Mumadona construir o Castelo, como narra este codicilo ao seu

(1) A *Chronica Gothorum* diz textualmente: «Era MLIV. VIII^o idus septembris venerunt *Lormanes* ad castellum Vermudii, quod est in provincia Bracharensi. Comes tunc ibi erat Aluitus nuniz» (*PMH-Scriptores*, p. 9). Também podem ver-se em Gama Barros, na obra citada na nota 2 de p. 13 (vol. IV, pp. 23 e 380), como em diversos autores, referências às incursões dos Normandos nas costas da Galiza. Outros aludem aos muçulmanos: Júlio Dantas, por exemplo, a p. 6 do artigo citado na nota 1 de p. 17, escreveu isto: «No ano de 967, os árabes, conduzidos por Alcoraxi, emir de Sevilha, talaram as terras de Entre-Douro-e-Minho; o mosteiro de Guimarães foi saqueado e destruído». Esta notícia tomou-a o falecido escritor da monografia «GUIMARÃES. *Apontamentos para a sua história*», da autoria do P.^e António Caldas (Porto, vol. II, 1881, p. 14), autor que vai ainda mais longe em pormenores, dizendo que «os árabes atacaram de noite, e que os habitantes do burgo vizinho do mosteiro mal tiveram tempo de refugiar-se no castelo». Ora estas afirmativas merecem pouco ou nenhum crédito, pois os autores não indicam a fonte de onde as colheram.

Contudo, pode muito bem admitir-se que Mumadona, na referência feita ao *gentio*, no codicilo ao seu testamento, pretendesse aludir tanto às incursões dos Normandos como às dos Muçulmanos, por essa época efectuadas nesta região minhota. Levi-Provençal ensina que os muçulmanos penetraram profundamente em território galego no ano 948 ou 949, tendo atingido Ortigueira, para além de Lugo, em direcção ao Atlântico, e que no inverno de 950 lançaram um ataque de surpresa na mesma direcção, tendo feito um milhar de prisioneiros. Outras expedições continuaram sobre a Galiza, nos anos de 951 e 953, tendo os muçulmanos saqueado várias terras e enviado para Córdova um grande carregamento de cruces e sinos. A primeira campanha de Almançor é mais tardia, pois data de fins de Fevereiro de 977 e não parece ter então ainda atingido a Galiza, pois só em 997 teve lugar a sua incursão em Santiago de Compostela. Durante os vinte anos em que esse famoso chefe muçulmano exerceu o poder, foram mais de cinquenta as expedições vitoriosas que se lhe atribuem contra a Cristandade hispânica. (Levi-Provençal, «Espana Musulmana», in *História de España*, dirigida por Menendez Pidal, Madrid 1950, t. IV, pp. 296 e 298; Gonzaga de Azevedo, *História de Portugal*, t. II, p. 109 ss).

Testamento, para protecção e refúgio dos frades e freiras do seu Mosteiro. E, como garantia de que esse castelo jamais haveria de passar a outro possuidor que não fosse o próprio Mosteiro, assegurou Mumadona essa posse com a seguinte declaração lançada neste diploma: «...no caso de meus filhos Gonçalo e Onega quererem tomar a seu cargo a guarda deste castelo, não lhes seja permitido entregá-lo a outrem, a não ser que continui permanecendo como posse do mosteiro; e, durante a vida desses meus filhos eles o conservem sob sua protecção. Depois da morte deles, aquele de meus netos, que os frades e freiras mais antigos no Mosteiro escolherem, o continui a manter como sendo sempre propriedade deste santo cenóbio. E se, como acima dizemos, nossos filhos, netos ou outra pessoa de nossa descendência, seja frade ou qualquer outro, fizer passar o dito castelo a mãos estranhas, com prejuizo deste Mosteiro (o que Deus não permita), sobre ele recaia em vida maldição igual à que atrás ficou exarada no meu testamento, e, após a sua morte, sofra as penas do inferno. E que isto tenha em tudo força e firmidão. Lavrado no 2.º dia das Nonas de Dezembro da era 1006. E eu, Mumadona, esta minha vontade confirmo espontânea e livremente». Seguem-se os nomes dos confirmantes: Gonçalo Mendes, Rozendo Rodrigues, Begica Enneconi, Pedro Spasandiz, Aires Senioriniz, Amarelo Senioriniz, Onega, filha de Mendo, Châmoa, filha de Paio, Vasqueta, filha de Paio.

*

Ao encerrarmos esta breve evocação histórica, é-nos grato verificar que poucas terras de Portugal poderão orgulhar-se tanto como a Cidade de Guimarães de possuírem tão claros como autênticos pergaminhos, a testemunharem concretamente a sua fundação, terra esta onde igualmente teve lugar a formação da Pátria, no início do segundo quartel do século XII, após o vitorioso prélio de 24 de Junho de 1128, ferido junto do citado Castelo de S. Mamede, no qual Afonso Henriques, num audacioso acto de força, consolidou, com seu montante de guerra, a independência do Condado Portucalense.